

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0017182963/2023 - SAP.ARC.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 - Serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais: e-CPF e e-CNPJ por Sistema de Registro de Preços.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 - Dos itens:

ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SECULT	SEHAB	SEINFRA	SEPROT	SEPUR	SES	SESPORTE	SDE	SGP	PGM	SEFAZ	FMDC	TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ - RENOVAÇÃO	Tipo A1	Serviço	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 - NOVO	*	Serviço	2	1	4	0	4	2	1	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	17
3	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 - NOVO	Com Mídia Token Conexão USB	Serviço	2	1	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
4	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF - RENOVAÇÃO	Tipo A3	Serviço	3	0	0	0	1	0	0	0	3	0	7	0	3	0	4	9	0	30
5	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 - NOVO	Com Mídia Token Conexão USB	Serviço	3	2	66	4	0	1	6	4	3	1	9	3	3	0	3	13	0	121
6	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM MÍDIA DIGITAL - NOVO	Certificado Digital e-CPF A3 em Arquivo Digital (somente) para armazenamento em nuvem.	Serviço	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	700	0	0	0	0	0	0	1000
7	CERTIFICADO DIGITAL SSL CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Certificado Digital para Servidor para segurança de domínio e subdomínios.	Serviço	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

2.2 - Os dados do beneficiário, serão informados no ato da solicitação.

2.3 - Os certificados devem possuir padrão ICP-Brasil e serem emitidos/renovados por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil

2.4 - Todos certificados (novos ou renovação) devem ser compatíveis com o sistema operacional da CONTRATANTE (Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 e/ou Windows 10).

2.5 - Os itens 1 e 4 Serão renovados pelo mesmo período da vigência.

2.6 - O item 2, certificado do tipo A1, deve possuir validade de 12 meses.

2.7 - Os itens 3, 5 e 6, certificados do tipo A3, devem possuir validade de 36 meses.

2.8 - Para os certificados do item 1 e 4, não será fornecida a Mídia Token Conexão USB.

2.9 - Para os certificados dos itens 3 e 5, será fornecida a Mídia Token Conexão USB.

2.10 - Os certificados dos itens 2 e 6 devem funcionar em servidor indicado pela CONTRATANTE.

2.11 - O certificado do item 7 deverá ser fornecido conforme as seguintes especificações:

2.11.1 - Tipo de validação: Rápida.

2.11.2 - Nível de criptografia: até 256 bits.

2.11.3 - Algoritmo de assinatura: no mínimo SHA-1.

2.11.4 - Compatibilidade: com protocolos SSL/TLS e HTTPS.

2.11.5 - Compatibilidade: com servidores que suportem os protocolos SSL/TLS e HTTPS.

2.11.6 - Compatibilidade: com os navegadores de mercado e com os navegadores de dispositivos móveis, com suporte aos protocolos SSL/TLS e HTTPS, com criptografia de até 256 bits, no mínimo.

2.11.7 - Selo de segurança dinâmico.

2.11.8 - O prazo de validade deverá ser de 24 meses.

3-Equipe Mínima:

3.1 - A CONTRATADA deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - Frequência: na forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE.

4.2 - Os serviços serão realizados conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação; e,

4.3 - Os serviços serão realizados preferencialmente em dias úteis, das 08 às 18 horas, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente;

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 - O serviço será ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da CONTRATANTE;

5.1.1 - Se a execução do serviço depender exclusivamente de Ato da Administração, a contagem do prazo será suspensa;

5.2 A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

5.3 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - Os serviços referentes aos itens 3 e 5 deverão ser realizados presencialmente por representante da empresa contratada devidamente identificado, nas unidades da Administração Direta e Indireta do município.

6.2 - Os demais serviços, itens 1, 2, 4 e 6 e 7, poderão ser realizados remotamente ou presencialmente por representante da empresa contratada devidamente identificado, nas unidades da Administração Direta e Indireta do município.

6.3 - Os locais para a execução dos serviços, serão indicados pela CONTRATANTE no ato da solicitação e limitados a este município;

7-Gestor do Contrato:

7.1 - A gestão do contrato será responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde
- b) Secretaria de Administração e Planejamento – SAP
- c) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA
- d) Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT
- f) Secretaria de Esportes – SESPORTE
- g) Secretaria de Habitação – SEHAB
- h) Secretaria de Planejamento Urbano – SEPUR
- i) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA
- j) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT
- k) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS
- l) Hospital Municipal São José – HMSJ
- m) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE
- n) Procuradoria-Geral do Município – PGM
- o) Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP
- p) Secretaria de Governo – SEGOV, gestora do Fundo de Defesa do Consumidor
- q) Secretaria da Fazenda – SEFAZ

7.2 - Os gestores elencados no item 7.1 e subitens, ficam responsabilizados em publicar a Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação.

7.3 - Cada unidade será responsável pela fiscalização da cota parte destinada ao seu orçamento.

7.4 - Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizacional/>

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Indicar preposto, informando no mínimo nome, número de aparelho telefônico e e-mail, para todos os contatos, inclusive para reportar e receber informações e questionamentos sobre a contratação, seus funcionários, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes e promover ajustes de conduta quanto à execução do objeto.

8.2 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa

8.3 - Orientar o seu preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as Normas Internas, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, entre outros, específicos, que estiverem em vigor, durante a execução do objeto contratado.

8.4 - Obedecer as determinações deste Termo de Referência, a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

8.5 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

8.6 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

8.6.1 - Utilizar e/ou fornecer todas as ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários para realizar o serviço, sem causar ônus para a CONTRATANTE;

8.7 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: impressões, cópias, e outros necessários à execução dos serviços;

8.8 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

8.9 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários e

equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

8.10 - A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da CONTRATADA, os certificados novos que estejam dentro do prazo de validade e apresentem desconformidades com o termo de referência ou falhas de funcionamento;

8.11 - Caso a CONTRATANTE constatare qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.12 - Fornecer a atualização dos certificados, entregando-os no prazo previsto e respeitando as demais condições do presente Termo de Referência;

8.13 - Receber as solicitações de emissão ou de revogação de certificados;

8.14 - Identificar e registrar todas as ações executadas, conforme as normas, práticas e regras estabelecidas pelo CG da ICP Brasil;

8.15 - Manter e garantir a segurança da informação por elas tratada, de acordo com o estabelecido nas normas, critérios, práticas e procedimentos da ICP -Brasil;

8.16 - Os itens não deverão apresentar qualquer elemento que indiquem erro ou imprecisão.

8.17 - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE.

8.18 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo a todas solicitações.

8.19 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.20 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

8.20.1 - Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

8.21 - Realizar o encaminhamento para o reaproveitamento ou descarte, em cumprimento à Lei nº 12.305/2010 (quando cabível).

8.22 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material e montagem/instalação.

8.23 - Demais obrigações da CONTRATADA serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

8.24 - Manter todas as condições contratuais durante o período de execução;

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

9.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

9.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

9.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

9.7 - Receber e proceder a instalação do certificado, com o apoio do suporte técnico remoto da CONTRATADA, se necessário;

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de gestão e execução da contratação:

10.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 51.742/2022;

10.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço;

10.1.4 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da conclusão, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme solicitação e as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.10, a

substituição ou refazimento do serviço, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 - Critério de medição e pagamento

10.2.1 O pagamento será conforme as medições realizadas, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.2.3 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.13.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais.

10.3.2 O fornecedor deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento de produto compatível com 10% do quantitativo dos itens cotados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capital social e patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% do valor estimado da contratação, conforme a art. 69, § 4º da Lei nº. 14.133/2021.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

Não se aplica.

10.5 - Da garantia dos serviços e materiais empregados

10.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para os produtos como para os serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

a) Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o ora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

10.6 - Visita técnica

Não se aplica.

10.7 - Subcontratação

10.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.8 - Valor estimado para contratação

10.8.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tomado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.9 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.9.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.9.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.10 - Solução encontrada

10.10.1 A descrição da solução, como um todo, se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI 22.0.286449-5, e consiste em na contratação do serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais: e-CPF e e-CNPJ por Sistema de Registro de Preços.

10.11 Fundamentação da contratação

10.11.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI 22.0.286449-5, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.12 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.12.1 Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições o item 8.21 deste Termo de Referência

10.13 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.13.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no item 2 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 4, 5 e 6 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

d) Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no item 10.4 do presente Termo de Referência

10.14 - Das sanções

10.14.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.15 - Da participação de consórcio

10.15.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

		Documento assinado eletronicamente por Evelin Fernanda Vargas, Coordenador(a) , em 02/06/2023, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Guilherme Augusto Heinemann Gasenferth, Secretário (a) , em 02/06/2023, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a) , em 02/06/2023, às 22:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a) , em 05/06/2023, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Andrioli, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Cinthia Friedrich, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Caroline Antunes Rodrigues, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Fabio Joao Jovita, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a) , em 05/06/2023, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a) , em 05/06/2023, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Flavio Martins Alves, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Tania Maria Eberhardt, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Marcel Virmond Vieira, Secretário (a) , em 07/06/2023, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Fernando Bade, Secretário (a) , em 07/06/2023, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral , em 07/06/2023, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017182963** e o código CRC **E546DA41**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.286449-5

0017182963v2